

Boletim de Serviço

nº 624, de 17 de janeiro de 2025

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - HUAP

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° aos 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

VERÔNICA ALCOFORADO

Superintendente do HUAP-UFF

MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituta do HUAP-UFF

Portaria - SEI n° 054, de 09 de fevereiro de 2023

Boletim de Serviços Huap - UFF n° 338, de 09 de fevereiro de 2023

Portaria-SEI n° 624, de 10 de novembro de 2023

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 454, de 10 de novembro de 2023

JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

BENI OLEJ

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 039, de 17 de janeiro de 2025	4
SUBSTITUIÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 041, de 17 de janeiro de 2025	6
ALTERAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 040, de 17 de janeiro de 2025	6

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI n° 039, de 17 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria -SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa SEGES n° 5, de 25 de maio de 2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato n° 22/2024 (45906632)**, celebrado com a empresa **GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.028.137/0002-11 cujo objeto é prestação dos serviços é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em diversas unidades assistenciais do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF/EBSERH, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus encartes no Processo SEI n° 23818.000828/2025-15, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

Titular: **EULER PIMENTEL GOMES**, matrícula SIAPE n° 194***0

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE n° 146***1

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: **CÉZIO WILSON CARNEIRO JÚNIOR**, matrícula SIAPE n° 183***5

Substituto: **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, matrícula SIAPE n° 146***1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n° 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 - RLCE 2.0, e a Instrução Normativa n° 05/2017 e alterações posteriores;
- III. coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação e realizar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, assim como ratificar os relatórios e toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;
- V. verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante e aprovação do Colegiado Executivo;

VIII. atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

IX - controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Na designação, de forma excepcional, de apenas dois membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, acumularão todas as competências de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, o RLCE 2.0, e Instrução Normativa nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

IV. comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando provisoriamente os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. encaminhar ao gestor do contrato para ateste definitivo, após analisado e atestado provisoriamente, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

IX. recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI - encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada da nota fiscal ou fatura e relatório de fiscalização com a comprovação da execução dos serviços;

XII - auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos

procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIII - comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XIV - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os envolvidos;

XV - atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

Parágrafo Único. É vedado ao fiscal técnico do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n° 041, de 17 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **AUREA LUCIA ALVES DE AZEVEDO GRIPPA DE SOUZA**, Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular, matrícula SIAPE n° 231***6, para substituir **MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO**, Gerente da Atenção à Saúde do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE n° 256***3, no período de 20/01/2025 a 07/02/2025, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI n° 040, de 17 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que a padronização dos produtos para saúde tem por finalidade facilitar os processos de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e gerenciamento do estoque, através da racionalização sistemática e garantindo a qualidade dos itens adquiridos nas unidades de saúde.

Considerando que as Comissões de Padronização de Produtos para Saúde são instâncias colegiadas, consultiva e deliberativa, com a finalidade de normatizar e implementar na Rede EBSEH o processo de padronização dos produtos para saúde e deverão estar vinculadas à Superintendência, em decorrência de sua transversalidade por tratar de questões relacionadas a pesquisa, ensino e assistência.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 22, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Huap-UFF nº 104, de 18 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria-SEI nº 80, de 27 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço Huap - UFF nº 243, de 27 de abril de 2022, pela Portaria-SEI nº 215, de 08 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço Huap-UFF nº 369, de 08 de maio de 2023; pela Portaria-SEI nº 608, de 26 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço HUAP - UFF N° 449, de 26 de outubro de 2023 e pela **Portaria - SEI nº 439, de 30 de agosto de 2024, publicada no** Boletim de Serviços Huap – UFF N° 566, de 02 de setembro de 2024, que criou a Comissão Permanente de Padronização de Produtos para a Saúde do Hospital Universitário Antonio Pedro - CPPPS/HUAP, conforme requerido no Processo SEI nº 23818.002265/2020-95.

Art. 2º **EXCLUIR AMANDA COLARES RIBEIRO CAMPOS**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 307***0 – Suplente; **MÁRCIA NOGUEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 320***4 – Titular; **MARIO FERNANDO PACHECO COELHO**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 326***0 – Suplente; **CARLA OLIVEIRA UCHÔA**, Técnica de Enfermagem, matrícula SIAPE 180***3 – Titular; **IONE COSTA LIMA**, Enfermeira, matrícula SIAPE 313***8 - Titular; **AMANDA MEDEIROS LOBO DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, matrícula SIAPE 307***4 – Suplente; **LEONARDO RODRIGUES CAMPOS**, Médico, matrícula SIAPE 109***5 – Suplente; **DENISE FIGUEIRA DE MAGALHÃES BOARETTO**, Enfermeira, matrícula SIAPE 136***4 – Titular; **CARLOS EDUARDO FROES MAIA**, matrícula 326***9 – Suplente; **DANIELA CARRETEIRO DOS REIS**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 327***4 – Titular; **JONAS DE ALMEIDA CALAZANS**, Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 193***5 – Titular; **RODRIGO AGUILAR DE FREITAS**, Técnico de Farmácia, matrícula SIAPE 328***0 – Suplente; **THAYANNI GOMES MENDES DA SILVA**, Técnico em Farmacêutica, matrícula SIAPE 331***0 – Titular; **CAMILA AFFONSO DA SILVA QUINTANILHA SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula SIAPE 305***6 – Suplente; **HELENA LOCHI DE OLIVEIRA CLARIM**, Enfermeira, matrícula SIAPE 128***9 – Suplente; **FERNANDA PRISCILA MELLO ALMEIDA DA SILVA**, Enfermeira, matrícula SIAPE 101***1 – Titular; **RENATA RANGEL BIRINDIBA**, Enfermeira, matrícula SIAPE 143***8 – Suplente; **BRUNO DA FRANÇA LEITE**, Técnico em Radiologia, matrícula SIAPE 123***4 – Suplente; **SHIMMENES KAMACAELE PEREIRA**, Enfermeira, matrícula SIAPE 307***8 – Suplente; **CRISTINA LUZIA VIANA PEIXOTO**, Fisioterapeuta, matrícula SIAPE 131***6 – Titular; **CAMILA GONÇALVES DE SANTANA ROSA**, Médica, matrícula SIAPE 102***9 - Titular; **DANIELLE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**, Enfermeira, matrícula SIAPE 150***3 – Titular e **ANA LUIZA DA SILVA CAVALCANTI**, Enfermeira, matrícula SIAPE 2145***2– Suplente;

Art. 3º **INCLUIR LAIS DE ANDRADE ROSA**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 219***4 - Titular, membro representante do UBCME/HUAP; **VANESSA VIEIRA MARINS**, Enfermeira, matrícula SIAPE 330***7 – Titular, membro representante da UAGENF/HUAP; e **JOSÉ RICARDO LIMA GUIMARÃES JUNIOR**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 343***0 – Suplente, membro representante da UACE/HUAP.

Art. 4º A Comissão Permanente de Padronização de Produtos para a Saúde do Hospital Universitário Antonio Pedro - CPPPS/HUAP passará a ser composta pelos representantes abaixo elencados:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	CATEGORIA	SETOR REPRESENTANTE
GEISON MARC CARVALHO BILRO	320***9	Presidente	Enfermeiro	Divisão de Gestão do Cuidado
ELIZA COSTA DO NASCIMENTO SOUZA	106***0	Vice-Presidente	Auxiliar de Enfermagem	Setor de Gestão da Qualidade

FORREST DOS SANTOS LIMA	330***1	Secretário	Assistente Administrativo	Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos
GRASIELLE CLOTILDES KINCHESKI	242***4	Membro Titular	Farmacêutica	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
RAQUEL DIAS DOS SANTOS DANTAS	299***8	Membro Titular	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Adulto
LAIS DE ANDRADE ROSA	219***4	Membro Titular	Enfermeira	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado
VANESSA VIEIRA MARINS	330***7	Membro Titular	Enfermeira	Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem
PRISCILLA GARCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	101***0	Membro Titular	Farmacêutica	Setor de Gestão da Qualidade
EULER PIMENTAL GOMES	194***0	Membro Titular	Engenheiro Clínico	Setor de Engenharia Clínica
RENATTA GLAUCY FERNANDES THOMAZ GOMES	102***7	Membro Titular	Enfermeira	Unidade de Urgência e Emergência
FERNANDA BEMFICA ALVES	304***5	Membro Titular	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
PRISCILA RIBEIRO	331***3	Membro Titular	Farmacêutica	Unidade de Dispensação Farmacêutica
ANDRÉ LUIZ PEÇANHA DA SILVA	303***6	Membro Suplente	Analista Administrativo	Abastecimento Farmacêutico e de Suprimentos
JOSÉ RICARDO LIMA GUIMARÃES JUNIOR	343***0	Membro Suplente	Assistente Administrativo	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA MARQUES	307***2	Membro Suplente	Analista Administrativo	Unidade de Compras e Licitações
DEYLLA PEREIRA BRANDÃO	133***3	Membro Suplente	Médica	Unidade de Anestesiologia
LEILA MONIQUE REIS VASQUES	192***2	Membro Suplente	Fisioterapeuta	Unidade Multiprofissional

MAURICIO RODRIGUES OLIVEIRA	127***7	Membro Suplente	Técnico de Enfermagem	Divisão de Enfermagem
LARISSA FERNANDA DE SOUSA BARBOSA	313***5	Membro Suplente	Enfermeira	Unidade de Diagnóstico por Imagem
MONIQUE COUTINHO DA SILVA MENEZES DE PAULA	313***2	Membro Suplente	Enfermeira	Unidade de Terapia Renal Substitutiva
ANA LÚCIA DE AMORIM DE MENEZES	243***0	Membro Suplente	Enfermeira	Unidade da Criança e do Adolescente
ANDRÉ GUAYANAZ LAURIANO	143***7	Membro Suplente	Enfermeiro	Unidade de Saúde da Mulher

Art. 5º Fica determinado que todos os integrantes da CPPPS/HUAP, incluindo suplentes e o secretário, devam assinar Termo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesse, declarando não possuir interesse econômico ou pessoal em relação a nenhum fabricante ou distribuidor de produtos para saúde, e que seu trabalho será isento de qualquer favorecimento pessoal.

Art. 6º Os membros da CPPPS/HUAP deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a análise dos processos, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º Fica determinado que a Presidência da Comissão deverá apresentar à Gerência Administrativa, em até 30 (trinta) dias, uma minuta de Regimento atualizada para ser apreciada nas devidas instâncias.

Art. 8º Esta designação não corresponde à função gratificada.

Art. 9º Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO